LEI Nº 976-A

Autoriza o Poder Executivo a realizar o Festival do Peixe, o Festival de Inverno, o IV *Beach Cycle* – Encontro de Motociclistas e a V Festa do Morango, a captar recursos à realização desses eventos, e autoriza o uso de espaços públicos.
Proc. nº 17778/01

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os seguintes eventos:

I – Festival do Peixe, em conjunto com os pescadores da Rua Japão – de 31 de maio a 03 de junho e de 07 a 10 de junho de 2001, na Rua Japão;

II – Festival de Inverno, em conjunto com entidades beneficentes da cidade e creches conveniadas com a Prefeitura – de 14 de junho a 22 de julho de 2001, na Praia do Itararé;

III – IV *Beach Cycle* – Encontro de Motociclistas – de 27 a 29 de julho de 2001, na Praia do Itararé;

IV – V Festa do Morango – de 14 a 29 de julho, no Horto Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a captar recursos na iniciativa privada, visando à obtenção de apoio financeiro e patrocínio necessários à realização dos eventos mencionados no artigo anterior.

PUBLICADO EM 31/05/01
Lorival Vicentino
Rubr. - 7/6/01

LEI Nº 976-A

Art. 3º - Fica autorizado o uso dos espaços públicos contíguos às áreas de realização dos eventos de que trata o art. 1°, como meio de compensação pelo apoio financeiro e patrocínio prestados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 29 de maio de 2001.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal